



Conceição do Coité - Ba

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador - Beto da Pinda

INDICAÇÃO Nº 182/2025

Indica ao Poder Executivo Anti projeto Guarda Municipal.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité, na forma do Art. 65, do seu Regimento Interno,

Considerando a existência de **RECURSOS** na **Lei Orçamentária de 2024**, através da Unidade Orçamentária nº 06 122.023.1.024 INSTITUIÇÃO DO ÓRGÃO DA GUARDA MUNICIPAL. – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando que os Hospitais Públicos Municipais ficam vulneráveis quanto a segurança dos pacientes e funcionários;

Considerando que é um anseio dos colaboradores dos Hospitais Públicos Municipais;

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno.

Sala das Sessão da Câmara Municipal

Conceição do Coité, 04 de junho de 2025

Beto da Pinda

VEREADOR – UNIÃO BRASIL



Conceição do Coité - Ba

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador - Beto da Pinda

ANTI-PROJETO DE LEI Nº /2025

Designação de Guarda Municipal em Hospitais Públicos no âmbito do Município de Conceição do Coité-Ba.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, aprova:

Art. 1º A Secretaria de Municipal de Administração e planejamento disponibilizara 1 (um) Guarda Municipal para atuar em Hospitais Públicos no âmbito do município de Conceição do Coité;

I- Os Hospitais públicos ficarão obrigados a disponibilizar melhores condições de trabalho e estrutura condizente;

Art. 2ª A escala e a jornada de trabalho da Guarda Municipal que irão atuar nos Hospitais ficarão a critério da Secretaria municipal de Administração e Planejamento;

Art. 3ª A implementação desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, para execução.

Art 5ª Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessão da Câmara Municipal
Conceição do Coité, 04 de junho de 2025

Beto da Pinda
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



Conceição do Coite - Ba

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador - Beto da Pinda

JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal pode atuar em Hospitais Públicos. A atuação das Guardas Municipais está prevista na Lei n: 13.022/2014, que estabelece que elas são responsáveis pelas proteções dos bens, serviços e instalações do Município. Isso inclui Hospitais públicos, que são bens de uso especial do município.

Hospitais públicos são considerados bens de uso especial do município, portanto, a guarda municipal pode atuar para garantir a segurança desses locais. A presença da Guarda Municipal em Hospitais é importante para garantir a segurança dos pacientes, funcionários e visitantes, bem como proteger os equipamentos e instalações do Hospital.